



Diário Oficial Eletrônico



Teresina (Pi), Terça-Feira, 27 de agosto de 2019 - Edição nº 162/2019

CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretário das Sessões em Exercício

Marcus Vinicius de Lima Falcão

Projeto Gráfico e Diagramação

José Luís Silva

TERESINA - PI, Disponibilização: Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Publicação: Terça-feira, 27 de agosto de 2019.

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO	03
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	04

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAÚ

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 613/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 015239/2019,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 26 a 30 de agosto do corrente ano, para participarem do curso de Auditoria Avançada – Módulo de Planejamento, nas datas de 27 a 30 de agosto de 2019, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA
Raimundo Rodrigues Matos Neto	Auditor de Controle Externo	98.318-7
Wendel Torreão de Andrade Melo	Auditor de Controle Externo	98.359-4

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2019.

(assinada digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 614/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo TC/012379/2019;

Considerando o art. 67, da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA GOMES DE MENESES SILVA, Matrícula nº 97.862-0, para exercer o encargo de Fiscal para a execução do objeto das Ordens de Serviços nº 017 e 018/2019.

Art. 2º - Designar o servidor ROBSON SILVA COSTA, Matrícula nº 98.509-0, para exercer o

encargo de Suplente de Fiscal do referido objeto.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2019.

(assinada digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 615/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 015294/2019 e Informação nº 786/19 – DGP,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Procurador do Ministério Público de Contas LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 97.135-9, para gozo de 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, em conformidade com o disposto no art. 147 da Constituição do Estado do Piauí, e art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, art. 27, V e art. 56 da Lei Estadual nº 5.888/09, sendo o período dividido da seguinte forma:

30 (trinta) dias, a partir de 02.09.2019;

30 (trinta) dias, a partir de 14.10.2019;

15 (quinze) dias, a partir de 29.11.2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2019.

(assinada digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 616/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 015127/2019,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor JAILSON BARROS SOUSA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 98.094-3, a realizar trabalhos fora das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no período de 01/09/19 a 31/10/19, conforme Resolução TCE nº 07/2013, alterada pela Resolução TCE nº 05/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 617/19

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo TC/ nº 004850/2018 e TC/ nº 009171/19;

Considerando o art. da Lei nº 67, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora LIANA MARIA LAGES DE LIMA, Matrícula nº 97195-2, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica que entre si celebram os Tribunais de Contas e ATRICON, que tem por objeto estabelecer a cooperação e a colaboração mútua entre as partes para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como a defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, matrícula 97857-4, para exercer o encargo de Suplente de Fiscal do referido Convênio.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 485/18.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de agosto de 2019.

(assinada digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC/006770/2019

Inspeção no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocal/PI, exercício 2018.

Relator: Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Gestor: Sr. Rubens de Sousa Vieira

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o Prefeito Municipal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa acerca do Relatório de Inspeção da DFAM, constante no Processo TC/006770/2019. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e dois de agosto de dois mil e dezenove.

Decisões Monocráticas

PROCESSO TC/009056/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADA: GRACIOSA MESQUITA DE MOURA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AGUA BRANCA

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 267/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Graciosa Mesquita de Moura, CPF nº 133.144.403-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 050, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Branca, com arrimo no art. 40, §1º, III, alínea “b” da CF/88, cujos requisitos foram devidamente implementados

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal a Portaria nº 224/2017 (Peça 2, fls. 34/35), publicada no Diário Oficial dos Municípios de 30/06/2017, concessiva de aposentadoria ao requerente com proventos calculados pela média, aplicada a proporcionalidade, compostos da seguinte forma: Vencimento (art. 49 da lei municipal nº 342/2007 – R\$ 937,00). Art. 1º da Lei nº 10.887/04 – cálculo pela média (R\$ 937,00). Proporcionalidade – 56,06% (R\$ 525,28), totalizando o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), devendo ser assegurado o salário mínimo nacional vigente nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 23 de agosto de 2019.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Relator

PROCESSO TC-O-007566/2000

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

INTERESSADO: JOÃO BATISTA ARAÚJO DOS SANTOS

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 268/2019 - GKB

Trata o processo de Transferência para a Reserva Remunerada, ex officio de João Batista Araújo dos Santos, CPF nº 095.817.073-87, GIP nº 10.1361-PM-PI, matrícula nº 011000-X, patente de 2º Sargento-PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, de acordo com o Art. 91, I, “c” da Lei nº 3.808/81.

Considerando a consonância da Informação da Divisão Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 03), com o Parecer do Ministério Público de Contas (Peças 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal o Ato de Inativação, de 08 de março de 2016 (Peça 2, fls. 84), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 46, de 10/03/2016, que resolve transferir ex officio, para reserva remunerada o requerente, com proventos compostos das seguintes parcelas: a) subsídio de 2º Sargento-PM (R\$ 3.472,77 - art. 53 da Lei nº 5.378/04 e anexo único da Lei nº 6.173/12) e b) VPNI – Adicional de Habilitação (R\$ 77,51 – art. 55, II, da Lei nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da Lei nº 6.173/12), totalizando o valor mensal de 3.550,28 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte oito centavos), autorizando o seu registro, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso III, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 23 de agosto de 2019.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

PROCESSO: TC Nº 010634/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): ELIANE DA SILVA FREIRE OLIVEIRA

PROCEDÊNCIA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PEDRO II

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 269/19 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais concedida à servidora Eliane da Silva Freire Oliveira, CPF nº 821.741.803-91, RG nº 1.853.460-PI, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 366-1, do quadro de pessoal da Prefeitura de Pedro II-PI, Ato Concessório publicado no Oficial dos Municípios, edição MMMDII (3.502), de 23/01/18 (fls. 10.4).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 13) com o Parecer Ministerial nº 2019JA0555 (Peça 14), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 02/2018 de 17 de janeiro de 2018 (Peça 10, fls. 02/03), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 3.736,80 (três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 1.134/12).	R\$ 3.736,80
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.736,80

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 22 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO – Conselheiro Relator -

PROCESSO: TC 007687/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): VALDETE SENE SILVA

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO 270/19 – GKE

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, regra de transição da EC nº 41/03, concedida à servidora VALDETE SENE SILVA, CPF nº 373.659.403-87, RG nº 960.124-SSP-PI, matrícula nº 078199-1, ocupante do cargo de Professora 40 horas, classe “SL”, nível “IV”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, Ato Concessório foi publicado no D.O.E de nº 195, em 17 de outubro de 2018 (fl. 2. 168).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019RA0586 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 2269/2018, de 08 de outubro de 2018 (Peça 02, fls. 167), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, § 5º do Art. 40 da CF/88, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 3.638,10 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento de acordo com o LC nº 71/06 c/c lei nº 5.589/06, acrescentada pelo art. 2º, anexo I da lei nº 7.133 /18 c/c o art. 1º da Lei nº 6.933/16.	R\$ 3.557,00
II- Gratificação Adicional (– art. 127 da LC nº 71/06).	R\$ 81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.638,10

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 23 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE).

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 014156/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO (A): LAIDE GONÇALVES DA SILVA

PROCEDÊNCIA: PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO

RELATOR: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO 271/19 – GKE

Trata-se de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora Laide Gonçalves Da Silva, CPF nº 759.459.243-34, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 76-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Hugo Napoleão-PI, Ato Concessório publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição MMMDCCLXV, em 16 de julho de 2019, às fls. 2.35.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2019JA0550(Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 019/2019 de 10 de julho de 2019 (Peça 02, fls. 33/35), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R\$ 3.182,62 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I Vencimento - art. 1º da Lei Municipal nº 002/19.	R\$ 3.182,62
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 3.182,62

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 22 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente)

KLEBER DANTAS EULÁLIO – Conselheiro Relator -

Uma ferramenta moderna para transformar a gestão das escolas piauienses em referência nacional. Baixe o aplicativo “Piauí na Ponta do Lápis” e exerça sua cidadania.



Imagens cedidas pelo TCE-PI

www.facebook.com/tce.pi.gov.br

<https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

#napontadolápis

@Tcepi

(86)3215-3985/3987

Tce_pi

www.tcepi.gov.br

